

ACÓRDÃO Nº 105**PROCESSO RE Nº 415-48.2016.6.08.0015 - CLASSE 30 - MARECHAL FLORIANO - ES - (PROT Nº 76.062/2016)**

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - ELEIÇÕES 2016.

RECORRENTE: João Carlos Lorenzoni.

ADVOGADOS: Dr. Luciano Ceotto - OAB: 9183/ES e Outra.

RELATOR: DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR.

EMENTA:

RECURSO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2016 – PRESTAÇÃO DE CONTAS – CANDIDATO – PREFEITO – DESPESAS PAGAS APÓS O PERÍODO ELEITORAL – REGULARIDADE – NOS TERMOS DO ARTIGO 27, § 6º DA RESOLUÇÃO TSE 23.463.2015 – EXTAPOLAÇÃO DO LIMITE DE GASTOS DE CAMPANHA – IRREGULARIDADE - MULTA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1- As despesas já contraídas e não pagas até o dia da eleição podem ser salgadas em momento posterior desde que comprovadas por documentos fiscais hábeis e idôneos nos termos do art. 27, § 6º da Resolução TSE 23.463/2015;

2- Gastar recursos além dos limites estabelecidos sujeita os responsáveis ao pagamento de multa no valor equivalente a cem por cento da quantia que exceder o limite estabelecido. Inteligência do art. 5º da Resolução TSE nº 23.463/2015.

3- Recurso conhecido e desprovido.

Vistos etc.

ACORDAM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 15 de maio de 2017.

DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, MEMBRO SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Documentos da DG**Portarias****PORTARIA Nº 148, DE 18/05/2017.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 4894/2010, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando a servidora **Andrea Garcia de Souza Nacif**, Analista Judiciária, apta à progressão da Classe B, Padrão 8, para a Classe B, Padrão 9.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 149, DE 18/05/2017.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor **Patrick Machado Campo Dall'Orto**, Analista Judiciário, apto à promoção da Classe A, Padrão 5, para a Classe B, Padrão 6.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL